



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 25/2023 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que :

As atividades desenvolvidas pela Associação Eh! Toiro - Chamusca na Semana da Ascensão, tornaram-se habituais, desenvolvendo atividades taurinas, nomeadamente no que diz respeito à tauromaquia popular, apoiando assim a dinamização da festa e da vila da Chamusca;

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...);*

Se encontra em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a *“determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações”*.

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO EH! TOIRO – CHAMUSCA, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 513 299 084, com morada na Rua José Luciano de Castro n.º 8, 2140-131 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 913800243, com endereço de *email* eh.toiro@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, José Luís Fernandes Vieira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante**, enquanto organizador de atividades inseridas na Semana da Ascensão, que decorrerá entre o dia 13 e 21 de maio de 2023.

Cláusula n.º 2

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O **Primeiro Outorgante** apoiará as atividades referidas na Cláusula n.º 3 com o montante de **5.057,50€** (cinco mil e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), mediante a entrega do correspondente documento contabilístico emitido pelo **Segundo Outorgante**;
2. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** a inclusão das atividades organizadas pela Associação Eh! Toiro no programa da Ascensão;
3. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** o seguro de acidentes pessoais dos cavaleiros;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

4. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** o seguro de responsabilidade civil;
5. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** o licenciamento das atividades.

Cláusula n.º3
Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 0405102, ficha de cabimento n° 40354/2023, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 41636/2023.

Cláusula n.º 4
Obrigações do Segundo Outorgante

1. O **Segundo Outorgante** compromete-se a participar na Semana da Ascensão através da organização de atividades taurinas que constarão no programa geral da Ascensão;
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se na organização logística das atividades referidas supra;
3. É da responsabilidade do **Segundo Outorgante** a contratação de um Speaker para as atividades taurinas mais importantes (a combinar com o Primeiro Outorgante);
4. É da responsabilidade do **Segundo Outorgante** a contratação e gestão do pessoal afeto aos curros, campinos e cavaleiros amadores para a entrada de toiros de 5ª Feira de Ascensão bem como para as entradas secundárias, incluindo todas as despesas inerentes;
5. É da responsabilidade do **Segundo Outorgante** a contratação de cabrestos da guia com campinos e jogo de cabrestos para o cortejo tradicional de 5ª feira de Ascensão;
5. O **Segundo Outorgante** compromete-se a comunicar por escrito ao **Primeiro Outorgante** todas as atividades em que participem os cavaleiros, bem como todos os dados necessários para a elaboração dos seguros de acidentes pessoais;
6. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar por escrito ao **Primeiro Outorgante** todas as informações solicitadas para instruir os licenciamentos necessário para as atividades;
7. É da inteira responsabilidade do **Segundo Outorgante** o cumprimento dos horários das atividades organizadas por este;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

8. O **Segundo Outorgante** é responsável pelas condições de segurança de todas as atividades realizadas ao abrigo do presente protocolo;
9. O **Segundo Outorgante** compromete-se a usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação das suas atividades;
10. O **Segundo Outorgante** compromete-se colaborar na divulgação do evento;
11. O **Segundo Outorgante** tem a responsabilidade de zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo município e por aqueles que se encontrem no espaço público onde se desenvolvem as atividades realizadas ao abrigo do presente protocolo;
12. O **Segundo Outorgante** compromete-se a aplicar o apoio ao fim a que se destina e a ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social.

Cláusula n.º 5
Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a Semana da Ascensão 2023, que decorrerá entre 13 e 21 de maio de 2023.

Cláusula n.º 6
Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão do apoio financeiro.

Cláusula n.º 7
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 09/05/2023.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 8
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, e tempos livres de acordo com a alíneas e) e f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 9
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 10
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula n.º 11
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 12ª
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 10 de maio de dois mil e vinte e três.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegombo Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação Eh! Toiro



(José Luis Fernandes Vieira)